

Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fuvates
Gestão de Pessoas
Serviços em Saúde
Setor de Assistência Profissional em Saúde – APS Univates

Edital nº 02/Fuvates, de 06 de maio de 2021

Processo seletivo para compor o quadro de funcionários do setor de Assistência Profissional em Saúde – APS Univates no município de Bom Retiro do Sul

O Presidente da Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fuvates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando que o presente processo seletivo destina-se a avaliar os interessados e selecionar os profissionais aptos a serem contratados, a critério da Instituição, torna pública a abertura de inscrições para compor o quadro de funcionários do setor de Assistência Profissional em Saúde – APS Univates, conforme segue:

1. Das disposições preliminares

1.1 O processo seletivo, regido por este Edital, será organizado pelo setor de Gestão de Pessoas, pelo setor de Processo Seletivo e pelo setor de Serviços em Saúde, por meio do setor de Assistência Profissional em Saúde – APS Univates.

1.2 O provimento das vagas dar-se-á no regime de trabalho conforme quadro de vagas, submetendo-se o profissional ao horário que lhe for estabelecido e às atribuições previstas no contrato de trabalho.

1.3 Os profissionais atuarão em parte da rede de suporte à saúde do município de Bom Retiro do Sul, conforme previsto no contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura de Bom Retiro do Sul e a Fuvates no dia 06 de maio de 2021, assim como poderão exercer funções adicionais de interesse da Fuvates, previstas no contrato de trabalho, como, por exemplo, preceptoria, supervisão de estágios, acompanhamento de estudantes, treinamentos, entre outros.

2. Das vagas

2.1 As vagas deste Edital estão distribuídas conforme Anexo 1.

3. Das etapas da seleção

3.1 As etapas da seleção de cada cargo estão descritas no Anexo 2.

4. Das inscrições

4.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo Sistema de Inscrições da Univates – no link <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-4605> –, a partir das 18h do dia 06 de maio até as 17h do dia 12 de maio de 2021.

4.2 Para efetivar a inscrição o candidato deve anexar:

- a) *curriculum vitae* com foto;
- b) para as vagas em que é exigido curso superior e/ou especialização, os candidatos devem anexar o diploma, e, para as funções de Agente Comunitário de Saúde/Endemias, anexar o certificado de conclusão de Ensino Médio.

4.3 No momento da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de *e-mail* válido e de uso pessoal e frequente para eventual comunicação e consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de *spam* ou mecanismos de bloqueio de *e-mails*), visto que informações importantes referentes à inscrição e à convocação para demais etapas do processo poderão ser enviadas para o *e-mail* informado.

4.4 É necessário também registrar o número de um telefone para possíveis contatos.

4.5 A impossibilidade do contato poderá implicar perda da vaga.

4.6 O candidato pode realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo.

4.7 A Fuvates não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. É recomendável que o candidato realize sua inscrição com a devida antecedência.

4.8 Ao final do processo de inscrição o candidato receberá *e-mail* de confirmação.

4.8.1 Caso não tenha recebido a confirmação da inscrição, o candidato deve solicitar informações conforme item 11.7 deste Edital.

4.9 As informações prestadas na ficha de inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Fuvates excluir do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

4.10 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.11 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, objeto deste Edital.

4.12 A Fuvates oportuniza e estimula o ingresso de pessoas com deficiência.

4.12.1 Os candidatos com deficiência que precisarem de atendimento diferenciado ou realizar a prova escrita em sala especial deverão detalhar essa necessidade na inscrição e contatar, no momento da inscrição, o setor de Gestão de Pessoas, pelo *e-mail* processoseletivo@univates.br ou pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5242. Serão

providenciadas as adaptações que se fizerem necessárias para realização da respectiva prova, levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.12.2 A Fuvates também está disponível para esclarecimentos relativos a este Edital, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

4.13 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas pode solicitar atendimento específico por meio de contato prévio pelo *e-mail* processoseletivo@univates.br e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação da prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

4.13.1 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes neste Edital, sob pena de eliminação da seleção da candidata lactante. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal de prova. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o horário de início das provas. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente sem a presença de um acompanhante adulto.

5. Das provas

5.1 Serão realizadas provas escritas e/ou entrevistas, conforme a característica de cada vaga – vide Anexo 2.

5.2 A etapa anterior às mencionadas no item 5.1 é a análise de currículo a partir dos critérios estabelecidos para a vaga.

5.3 Somente os candidatos habilitados a partir da análise de currículo prestarão provas, conforme a característica de cada vaga.

5.3.1 O resultado será comunicado ao candidato por *e-mail* ou *WhatsApp*.

5.4 Das provas escritas

5.4.1 Apenas os candidatos inscritos para as vagas relacionadas abaixo deverão realizar provas escritas, conforme quadro a seguir:

Grupo 1	
Horário de realização das provas	Das 9h às 11h
Local de realização das provas	Será informado por <i>e-mail</i> e/ou <i>WhatsApp</i> aos candidatos
Provas para as seguintes vagas	Técnico(a) em Enfermagem
	Enfermeiro(a)

	Agente Comunitário de Saúde
	Agente Comunitário de Endemias
	Fisioterapeuta
	Farmacêutico(a)
	Cirurgião(ã)-Dentista

5.4.2 Os candidatos devem apresentar-se 30 (trinta) minutos antes do início das provas – às 8h30min –, munidos dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento de identificação civil aceito legalmente), devendo este estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- b) cópia do *e-mail* / mensagem de *WhatsApp* com o resultado da análise de currículo, confirmando a participação na etapa seguinte, com a data, horário e local de realização da prova.

5.4.3 Será impedido de realizar a prova escrita o candidato que chegar atrasado em relação ao horário limite de entrada de seu grupo de prova, salvo se devidamente justificado, ficando a critério da Instituição aceitar ou não a justificativa.

5.4.4 A prova inicia às 09 horas da manhã.

5.4.5 Cada candidato deve trazer duas canetas esferográficas (tinta preta ou azul), um lápis e uma borracha para realizar a prova escrita.

5.4.6 Não será permitido o uso de calculadora.

5.4.7 Não será permitido o uso de qualquer material ou equipamento que não tenha sido solicitado anteriormente. Serão proibidos aparelhos celulares à vista dos participantes.

5.4.8 A devolução, pelo candidato, da grade de resposta e a assinatura da ata de entrega dessa grade são condições fundamentais para validar a participação do candidato no processo seletivo.

5.4.9 A prova escrita visa a verificar os conhecimentos do candidato relacionados com a vaga, devendo atingir a nota mínima 6 (seis) na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

5.5 Da entrevista

5.5.1 Os candidatos inscritos para a vaga relacionada abaixo participarão apenas da etapa de entrevista individual com questionamentos sobre políticas públicas de saúde, conforme quadro a seguir:

Grupo 2	
Entrevista em data a ser agendada	Médico(a) – Clínico(a) Geral e Médico(a) Psiquiatra

5.6 Da seleção

5.6.1 As etapas de seleção estão descritas no Anexo 2, sendo avisados por *e-mail* ou *WhatsApp* os candidatos habilitados para as etapas seguintes.

5.6.2 Caso haja necessidade de entrega de comprovação de registro em conselho profissional, ela deverá ser feita no momento da entrevista individual, ou assim que solicitado.

6. Da remuneração

6.1 A remuneração está descrita no Anexo 1.

7. Da divulgação dos resultados

7.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Univates (<https://www.univates.br/institucional/editais>) até 28/05/2021, com a publicação de lista contendo o nome e a respectiva classificação de cada candidato.

8. Da contratação do candidato

8.1 A contratação para o cargo obedece aos termos da Consolidação das Leis do Trabalho do País.

8.2 A convocação do candidato para a contratação subordina-se à existência de vaga.

8.3 No momento da contratação, o candidato habilitado deve:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado nos termos da legislação civil vigente;
- b) apresentar cópia impressa da documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos para a vaga, conforme especificado neste Edital;
- c) estar compatível para contratação em nova função.

8.4 O período de contrato é de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja renovação do contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura de Bom Retiro do Sul e a Fuvates.

9. Do cronograma

Etapa	Data ou período
Inscrições	De 06/05/2021 a 12/05/2021
Comunicação relativa à análise do currículo	Até 14/05/2021
Prova escrita para o Grupo 1	16/05/2021

Entrevista para o Grupo 1	De 18/05/2021 a 24/05/2021
Entrevista para o Grupo 2	De 18/05/2021 a 24/05/2021
Divulgação do resultado final do processo seletivo	Até 28/05/2021

10. Da validade do processo seletivo

10.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável uma vez, por até 1 (um) ano, caso haja renovação do contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura de Bom Retiro do Sul e a Fuvates.

11. Das disposições gerais e finais

11.1 A Instituição fará a contratação dos candidatos selecionados de acordo com a existência de vagas e respeitando seus critérios de admissão, não cabendo qualquer tipo de recurso contra a não habilitação ou não contratação.

11.2 A eventual interrupção da participação no processo seletivo, motivada a pedido do candidato, implica cassação de todos os direitos previstos neste Edital.

11.3 A coordenação deste processo seletivo reserva-se o direito de retirar da sala e impedir de participar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedeça a qualquer regulamento constante neste Edital e de tomar medidas saneadoras para resguardar a execução das provas.

11.4 Os horários constantes neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

11.5 A inscrição do candidato implica o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e das condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo setor de Gestão de Pessoas, com assessoramento técnico conforme necessidade.

11.7 Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo *e-mail* processoseletivo@univates.br. Não serão fornecidas informações por telefone a respeito das inscrições, datas, locais e horários de realização das provas.

Ney José Lazzari
Presidente da Fuvates

Anexo 1 – Das vagas e remuneração

Profissional	Carga horária	Nº de vagas	Remuneração	Requisitos
Enfermeiro(a)	40 horas	2 vagas	R\$ 4.183,63 + Insalubridade (R\$ 220,00)	Bacharelado em Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (Coren), preferencialmente com especialização e experiência na área de saúde pública e/ou mental.
Técnico(a) em Enfermagem	40 horas	4 vagas	R\$ 1.820,00 + Insalubridade (R\$ 220,00)	Formação no curso Técnico em Enfermagem com registro ativo no Coren, preferencialmente com formações complementares na área de saúde pública, e experiência na área de atuação.
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	4 vagas <i>(sendo 2 vagas para quem residir na área da Estratégia de Saúde da Família 1 e 2 vagas para quem residir na área da Estratégia de Saúde da Família 2)</i>	R\$ 1.503,63	Ter Ensino Médio completo, ser morador do município de Bom Retiro do Sul/RS, ter experiência na área de Agente Comunitário de Saúde e desejável cursos na área da saúde.
Cirurgião(ã)-Dentista	20 horas	2 vagas	R\$ 3.235,37 + Insalubridade (R\$ 220,00)	Bacharelado em Odontologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia (CRO), preferencialmente com experiência na área e em saúde pública.
Médico(a) Clínico(a) Geral	30 horas	2 vagas	R\$ 10.538,84 + Insalubridade (R\$ 660,00)	Formação em Medicina com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), preferencialmente com experiência na área de saúde pública.
Médico(a) Psiquiatra	10 horas	1 vaga	R\$ 4.215,59 + Insalubridade (R\$ 660,00)	Formação em Medicina com registro ativo no CRM, com especialização na área de psiquiatria, e preferencialmente experiência na área de saúde pública.
Fisioterapeuta	20 horas	2 vagas	R\$ 1.755,83 + Insalubridade	Bacharelado em Fisioterapia com registro ativo no

			(R\$ 220,00)	Conselho Regional de Fisioterapia (Crefito), preferencialmente com experiência na área de saúde pública.
Agente Comunitário de Endemias	de 40 horas	2 vagas	R\$ 1.503,63	Ter Ensino Médio completo, ter experiência na área de combate às endemias e desejável cursos na área da saúde.
Farmacêutico(a)	40 horas	1 vaga	R\$ 4.535,63 + Insalubridade (R\$ 220,00)	Bacharelado em Farmácia com registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF), preferencialmente com experiência na área de saúde pública.

Anexo 2 – Das etapas de seleção

Profissional	Etapas do processo seletivo
Enfermeiro(a)	- Análise de currículos; - Prova de conhecimentos em políticas públicas de saúde e na área técnica de formação; - Entrevista individual.
Técnico(a) em Enfermagem	- Análise de currículos; - Prova de conhecimentos em políticas públicas de saúde e na área técnica de formação; - Possibilidade de realização de prova prática; - Entrevista individual.
Agente Comunitário de Saúde	- Análise de currículos; - Prova de conhecimentos em políticas públicas de saúde; - Entrevista individual.
Cirurgião(ã)-Dentista	- Análise de currículos; - Prova de conhecimentos em políticas públicas de saúde e na área técnica de formação; - Entrevista individual.
Médicos(as) Clínico(a) Geral e especialidades	- Análise de currículos; - Entrevista individual com questionamentos sobre políticas públicas de saúde.
Fisioterapeuta	- Análise de currículos; - Prova de conhecimentos em políticas públicas de saúde e na área técnica de formação; - Entrevista individual.
Farmacêutico(a)	- Análise de currículos; - Prova de conhecimentos em políticas públicas de saúde e na área técnica de formação; - Entrevista individual.
Agente Comunitário de Endemias	- Análise de currículos; - Prova de conhecimentos em políticas públicas de saúde; - Entrevista individual.

Anexo 3 – Das referências bibliográficas

Profissional	Bibliografia indicada
Enfermeiro(a)	<p>- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução nº 564, de 06 de dezembro de 2017. Aprova o novo código de ética dos profissionais de enfermagem. Brasília, DF: Cofen, 2017. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [2020]. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2008. <i>E-book</i>. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_gestores_trabalhadores_sus_4ed.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Prevenção de suicídio: manual dirigido a profissionais da saúde da atenção básica. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2009.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde; INSTITUTO SÍRIO-LIBANÊS DE ESTUDO E PESQUISA. Protocolos da atenção básica: saúde das mulheres. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016. <i>E-book</i>. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo_saude_mulher.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: prontuário transdisciplinar e projeto terapêutico. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prontuario.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_equipe_referencia_2ed_2008.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao</p>

	<p>pré-natal de baixo risco. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012. <i>E-book</i>. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atenc_ao_basica_32_prenatal.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014. <i>E-book</i>. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica_cab35.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Instrução normativa referente ao calendário de vacinação 2020. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [2020]. Disponível em: https://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/04/Instru----o-Normativa-Calend--rio-Vacinal-2020.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- FERREIRA, Sandra Rejane Soares; PÉRICO, Lisiane Andréia Devinar; DIAS, Vilma Regina Freitas Gonçalves. Atuação do enfermeiro na atenção primária à saúde. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017.</p> <p>- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_22_12_2010.html. Acesso em: 16 abr. 2021.</p>
--	---

	<p>em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Núcleo Ampliado de Saúde da Família. SAPS, Brasília, DF: Ministério da Saúde, [2021]. Disponível em: https://aps.saude.gov.br/ape/nasf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [2020]. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html. Acesso em: 16 abr. 2021.</p>
Técnico(a) em Enfermagem	<p>- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Artigos 196 a 200. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção</p>

	<p>Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, [2015]. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações. 4. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_rede_frio4ed.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p>
Agente Comunitário de Saúde	<p>- CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. Manual do(a) gestor(a) municipal do SUS: diálogos no cotidiano. 2. ed. E-book. Brasília, DF: CONASEMS, 2021. Disponível em: https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/02/manual_do_gestor_2021_F02-1.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF)</p>

	<p>e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, [2015]. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- LACERDA E SILVA, Thaís; DIAS, Elizabeth Costa (org.). Guia do ACS: o agente comunitário de saúde e o cuidado à saúde dos trabalhadores em suas práticas cotidianas. Belo Horizonte: Nescon/UFMG, 2012. Disponível em: https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/3724.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- PEDROSO, Vitória D'Avila. Agente comunitário(a) de saúde. 2018. 27 slides. Disponível em: https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/201803/08152625-apresentacao-acps.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html. Acesso em: abr. 2021.</p>
Cirurgião(ã)-Dentista	<p>- ANTUNES, José Leopoldo Ferreira; NARVAI, Paulo Capel. Políticas de saúde bucal no Brasil e seu impacto sobre as desigualdades em saúde. Revista Saúde Pública, São Paulo, v. 44, n. 2, p. 360-365, abr. 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/rsp/v44n2/CO1239.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/diretrizes_da_politica_nacional_de_saude_bucal.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual de especialidades em saúde bucal. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_especialidades_saude_bucal.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2373, de 7 de outubro de 2009. Altera a redação da Portaria nº 599/GM, de 23 de março de 2006.. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:</p>

	<p>http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2373_07_10_2009.html. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Código de ética odontológica. Aprovado pela Resolução CFO-118/2012. Brasília, DF: CFO, [2012]. Disponível em: http://www.cropb.com.br/admin/files/arquivos/codigo_etica.pdf. Acesso em 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica ampliada e compartilhada. Brasília (DF): Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- ROCHA, Danielle Aline; MIRANDA, Alexandre Franco. Atendimento odontológico domiciliar aos idosos: uma necessidade na prática multidisciplinar em saúde: revisão de literatura. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 181-189, mar. 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/rbgg/v16n1/a18v16n1.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: abr. 2021. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html. Acesso em: abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010. Disponível</p>
--	---

	<p>em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Núcleo ampliado de saúde da família. Disponível em: https://aps.saude.gov.br/ape/nasf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [2020]. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html. Acesso em: abr. 2021.</p>
Fisioterapeuta	<p>- DIAS, Claudia Silva; CAMELIER, Fernanda Warken Rosa; SANTOS, Mara Lisiane de Moraes dos. Recomendações para a atuação dos fisioterapeutas no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) de pacientes suspeitos ou diagnosticados com covid-19. São Paulo: ASSOBRAFIR, [2020]. Disponível em: https://assobrafir.com.br/wp-content/uploads/2020/06/ASSOBRAFIR_COVID-19_APS_2020.06.01.pdf. Acesso em: abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2009. <i>E-book</i>. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_24.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Departamento de Ações em Saúde. Programa Primeira Infância Melhor. Porto Alegre: Secretaria Estadual da Saúde, [2021]. Disponível em: http://www.pim.saude.rs.gov.br/site/. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL. Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013. Estabelece o código de ética e deontologia da fisioterapia. Brasília, DF: COFFITO, 2013. Disponível em: https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=2346. Acesso em 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Decreto-lei nº 938, de 13 de outubro de 1969. Provê sobre as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1969. Disponível em: https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3317. Acesso em 16 abr. 2021.</p>

	<p>- BRASIL. Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2011/decreto-7508-28-junho-2011-610868-norma-pe.html. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Lei 8.856, de 1 de março de 1994. Fixa a jornada de trabalho dos profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1994. Disponível em: https://www.coffito.gov.br/nsite/. Acesso em 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Práticas em reabilitação na AB o olhar para a funcionalidade na interação com o território. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. <i>E-book</i>. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/praticas_reabilitacao_atencao_basica_territorio.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm. Acesso em: abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html. Acesso em: abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde</p>
--	--

	<p>(SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Núcleo Ampliado de Saúde da Família. SAPS, Brasília, DF: Ministério da Saúde, [2021]. Disponível em: https://aps.saude.gov.br/ape/nasf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [2020]. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html. Acesso em: 16 abr. 2021.</p>
Farmacêutico(a)	<p>- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o código de ética farmacêutica, o código de processo ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Brasília, DF: CFF, 2014. Disponível em: https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Formulação de Políticas de Saúde. Política Nacional de Medicamentos. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2001. <i>E-book</i>. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_medicamentos.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS: atitude de ampliação de acesso. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015. <i>E-book</i>. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_praticas_integrativas_complementares_2ed.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em:</p>

	<p>http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_fitoterapicos.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 26, de 13 de maio de 2014. Dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos, o registro e a notificação de produtos tradicionais fitoterápicos. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [2014]. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2014/rdc026_13_05_2014.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5991.htm. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Lei 13.021, de 08 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/13021.htm. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- MARIN, Nelly et al. (org.). Assistência farmacêutica para gerentes municipais. Rio de Janeiro: OPAS/OMS, 2003. <i>E-book</i>. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&alias=742-assistencia-farmaceutica-para-gerentes-municipais-2&category_slug=assistencia-farmaceutica-958&Itemid=965. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção</p>
--	--

	<p>Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Núcleo Ampliado de Saúde da Família. SAPS, Brasília, DF: Ministério da Saúde, [2021]. Disponível em: https://aps.saude.gov.br/ape/nasf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [2020]. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html. Acesso em: 16 abr. 2021.</p>
Agente Comunitário de Endemias	<p>- CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (org.). Manual do(a) gestor(a) municipal do SUS: diálogos no cotidiano. 2. ed. <i>E-book</i>. Brasília, DF: CONASEMS, 2021. Disponível em: https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/02/manual_do_gestor_2021_F02-1.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, [2015]. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- LACERDA E SILVA, Thaís; DIAS, Elizabeth Costa (org.). Guia do ACS: o agente comunitário de saúde e o cuidado à saúde dos trabalhadores em suas práticas cotidianas. Belo Horizonte: Nescon/UFMG, 2012. Disponível em:</p>

	<p>https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/3724.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- PEDROSO, Vitória D'Avila. Agente comunitário(a) de saúde. 2018. 27 slides. Disponível em: https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/201803/08152625-apresentacao-acr.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p> <p>- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. Manual sobre medidas de proteção à saúde dos agentes de combate às endemias. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. <i>E-book</i>. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_protecao_agentes_endemias.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.</p>
--	---